



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 1196/MAP – 08 Fevereiro 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 536/XI/2ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 374 de 07 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra da Cultura, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

0702*11 00374

Proc. 01.02.01 (PCP)

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete do Senhor
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr. Luís Guimarães de Carvalho
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 536/XI/2.ª de 21 de Outubro de 2010 – “Situação do Museu do Côa”

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Cultura de, em referência ao ofício n.º 9121/MAP, de 22/10/2010, dispor o seguinte:

1. Foi aprovado a final em Conselho de Ministros, no passado mês de Dezembro, o projecto de diploma que cria a Côa Parque – Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa e aprova os respectivos estatutos, estando a aguardar promulgação, pelo que o modelo organizativo é uma fundação, a cuja gestão serão afectos o Museu e o Parque Arqueológico do Vale do Côa.
2. A pessoa colectiva fundação, pela sua natureza jurídica, não tem capital, tem património. O património é constituído, em proporções diferentes, pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., Entidade Regional de Turismo do Douro, Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., município de Vila Nova de Foz Côa e Associação de Municípios do Vale do Côa.
3. A estrutura da Fundação será integrada pelos seguintes órgãos: conselho de administração, conselho de fundadores, conselho consultivo e fiscal único. O conselho de administração será composto por três membros: um presidente, designado pelo

membro do Governo responsável pela área da cultura; um vogal não executivo, designado pelos membros do Governo responsáveis pela área do turismo e do ambiente; e um vogal não executivo, designado pela Câmara Municipal de Foz Côa e Associação de Municípios do Vale do Côa.

4. A quarta, quinta e sexta questões colocadas abordam matéria que deverá ser tratada em sede de gestão própria da Fundação que venha a assumir a direcção do Museu e do Parque Arqueológico do Vale do Côa, estando, à partida, asseguradas as verbas necessárias ao funcionamento dos equipamentos e do pessoal.
5. Relativamente às questões apresentadas sobre a integração dos avençados e a regularização das situações de trabalho a prazo existentes, o Ministério da Cultura informa que todas as situações foram resolvidas à luz de um processo de contratações que decorreu da abertura de procedimentos concursais, de acordo com o quadro legal em vigor.

No caso vertente do Parque Arqueológico do Vale do Côa, o procedimento concursal realizado, com prova de conhecimentos e avaliação psicológica, determinou a admissão do candidato melhor classificado, facto que, objectivamente e nos termos da lei, não poderia ser alterado pelo Júri do referido procedimento.

Lisboa, 4 de Fevereiro de 2011

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



Rui Santos